



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 049/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Concede** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 15/05/2025 a 30/06/2025 mediante laudo médico pericial à servidora: NATALINA APARECIDA SANTANA DA ROCHA portadora da matrícula 1939-1, com o cargo de MERENDEIRA do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15 de Maio de 2025.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Maio de 2025.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 080/2025 – QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº:79/2025

SÚMULA: Designa Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo – Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem as funções de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo.

I - Representantes não Governamentais:

- Titular: Celso Schneider Pires - Presidente.
Suplente: Ilze de Oliveira Horobinski.
- Titular: Tereza Osovski Martins.
Suplente: Eliamar Bini Nurnberg.
- Titular: Inez Pereira de Jesus.
Suplente: Ana Antunes.
- Titular: Ana Paula de Almeida Gómez.
Suplente: Layane Abreu Girardi.
- Titular: Luiz Antonio Negrello.
Suplente: Geslaine dos Santos Souza.
- Titular: Mari Claudia Spitzner.
Suplente: Tania Mara Silva Medeiros.

II – Prestadores de Serviços

- Titular: Ana Ilse Tessari Sbardelotto.
Suplente: Patrícia Lais Sbardelotto.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III Trabalhadores de Saúde

- Titular: Dilceu Lourenço.
Suplente: Fernanda Silva da Luz.
- Titular: Virginia Maura Santos da Silva – Vice Presidente.
Suplente: Ana Lucineia Martins dos Santos.
- Titular: Cristina Dolizete Amaral Zavelinski.
Suplente: Amadeus de Lima.

IV - Gestores

- Titular: Isaac Abreu.
Suplente: Paulo Reginaldo Massenhan.
- Titular: Maria José da Silva.
Suplente: Aline Bernar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 23 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 27 de maio de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 049/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 15/05/2025 a 30/06/2025 mediante laudo médico pericial à servidora: NATALINA APARECIDA SANTANA DA ROCHA portadora da matrícula 1939-1, com o cargo de MERENDEIRA do quadro de Provisão Efetivo no Departamento de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15 de Maio de 2025.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Maio de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº: 02/2025

SÚMULA: Aprova a submissão da solicitação de execução de obra voltada à pessoa idosa no município de Cantagalo.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Cantagalo/ Pr – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 519/2003.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à acessibilidade, ao convívio comunitário e ao envelhecimento digno, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a importância de promover ações e investimentos que assegurem os direitos fundamentais da população idosa do município;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMDI em 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a submissão da solicitação de execução da obra voltada à pessoa idosa no município de Cantagalo, conforme projeto apresentado e discutido na reunião ordinária deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 29 de maio de 2024.

Vera Cristina Lazaretti Ferri
Presidente do CMDI